



EDITAL Nº 155/2024-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO COMO SUPERVISORES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID/UFMS - 2022/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 23/2022, Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, e as normativas internas da UFMS, torna pública a abertura do processo de **seleção de professores para atuarem como supervisores para o Programa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024**, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar professores para atuação como supervisores nos subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses (com vigência de 01/11/2022 e término previsto para 30/04/2024) e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos.

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para professores supervisores para integrar os Subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024 das Unidades da Administração Setorial (UAS) encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR: MUNICÍPIO/ESCOLA HABILITADA	NÚMERO DE VAGAS POR COMPONENTE/MUNICÍPIO
HISTÓRIA: Nova Andradina / E.E. IRMAN RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	1
LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA: Aquidauana / E.M. INDIGENA POLO GENERAL RONDON	1
MATEMÁTICA: Campo Grande / E.E. HÉRCULES MAYMONE; E.E. JOÃO CARLOS FLORES; E.E. ORCÍRIO THIAGO DE OLIVEIRA; E.E. PROF EMYGDIO CAMPOS WIDAL; E.E. WALDEMIR BARROS DA SILVA	1
TOTAL DE VAGAS	03

2.2. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao supervisor participante do Programa, selecionado por meio de edital da UFMS, conforme número de vagas designado por núcleo e área.

2.3. A bolsa possui o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais.



2.4. O supervisor assumirá a partir da efetiva vacância da função e poderá receber até 2 (duas) bolsas neste projeto.

2.5. Para a modalidade de bolsa de supervisor, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

2.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

2.8. A efetivação da vaga de supervisor prevista neste Edital está vinculada à composição completa dos núcleos implementados.

3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 08/03/2024 a 14/03/2024
Previsão de divulgação do resultado preliminar nas páginas da Prograd (https://prograd.ufms.br/)	15/03/2024
Interposição de recurso administrativo pelo e-mail pibid.prograd@ufms.br	Até 17/03/2024
Previsão de divulgação do resultado de recurso e do resultado final nas páginas da Prograd (https://prograd.ufms.br/)	A partir de 18/03/2024

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação no processo seletivo para supervisor:

I - ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no país;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular, exceto para subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação relativa ao componente curricular;

a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos.

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, inclusive para uso de recursos tecnológicos, no caso de desenvolver as atividades de forma em atividades remotas; e

VI - apresentar currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do supervisor:

a) firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;



- b) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
- c) informar, imediatamente, ao coordenador de área do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa do estudante de iniciação à docência, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades;
- d) informar ao coordenador de área do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
- e) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados;
- f) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>;
- g) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados; e
- h) acompanhar entre 8 (oito) a 10 (dez) estudantes de iniciação à docência.

5.2. São deveres do supervisor:

- a) auxiliar o coordenador de área na orientação do estudante de iniciação à docência quanto à elaboração do Plano de Atividade;
- b) acompanhar e orientar as atividades do estudante de iniciação à docência na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- c) controlar a frequência do estudante de iniciação à docência;
- d) informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento, suspensão da bolsa ou desligamento do estudante de iniciação à docência, quando houver;
- e) avaliar periodicamente o estudante de iniciação à docência e emitir relatório de desempenho, sempre que solicitado;
- f) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de supervisão e socialização de conhecimentos e experiências;
- g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela UFMS ou Capes, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- h) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFMS e/ou pela Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes bolsistas do SubProjeto:

- a) estar em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- d) acumular a bolsa com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com o coordenador institucional ou os coordenadores de área.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 60.



7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo de Seleção de Supervisores Bolsistas do PIBID deverão ser feitas pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se nesta Seleção, o Professor deverá:

I) Fazer o cadastro como usuário externo no endereço <https://sigproj.ufms.br/publico/usuarios>; e

II) Acessar esse Edital no endereço <https://sigproj.ufms.br/>, com o login e senha cadastrados no item I, preencher as informações solicitadas e, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

a) cópia da carteira de identidade (RG) ou do passaporte, se estrangeiro;

b) cópia do CPF;

c) cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular;

d) comprovação de que possui experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica (cópia da carteira de trabalho ou declaração de tempo de serviço);

e) declaração emitida pela direção da escola, conforme Anexo I, de que é professor na escola-campo, que está atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto e o tempo de atuação para fins de pontuação; e

f) cópia (pdf) do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>.

7.1.2. A inscrição somente se efetiva no sistema após o candidato preencher todas as informações solicitadas, inserir os documentos solicitados, SALVAR e SUBMETTER A INSCRIÇÃO.

7.1.3. A responsabilidade de anexar os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital, é exclusiva do candidato.

7.2. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento.

7.3. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Será indeferida a inscrição que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou

b) apresentar documentos que não comprovem os requisitos exigidos.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o tempo de experiência lecionando a disciplina para a qual está se candidatando na escola onde o subprojeto do PIBID será desenvolvido (um ponto para cada mês lecionado);

8.3. Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior tempo de magistério; e

b) idade mais elevada.



9. DO RESULTADO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. O Resultado Preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID, conforme o cronograma deste Edital.
- 9.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo II deste Edital.
- 9.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma deste Edital, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, com o assunto "**Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Supervisor PIBID/UFMS 2022-2024**".
- 9.4. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos administrativos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.6. O recurso será analisado pela Prograd, juntamente com a coordenação institucional do PIBID, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.
- 9.7. O Resultado da Análise de Recurso Administrativo e do Resultado Final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.
- 9.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar, recurso e final.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.
- 10.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.
- 11.2. Ao participar do processo de seleção, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

11.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br.

11.5. São anexos deste Edital:

a) Anexo I - Declaração emitida pela direção da escola; e

b) Anexo II - Formulário para interposição de recursos.

11.6. Os candidatos classificados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa até o mês de abril de 2024.

11.7. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 7 de março de 2024.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,
Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I – DECLARAÇÃO EMITIDA PELA DIREÇÃO DA ESCOLA

(Edital nº 155/2024 - Prograd/UFMS)

Declaro para os devidos fins de comprovação que _____,
portador(a) do RG _____ e CPF _____ é funcionário(a) nesta
Unidade Escolar (Nome da Escola) _____ com o cargo de
_____, e ministra aulas de
_____ desde _____ (MÊS/ANO).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) diretor(a) e carimbo da escola

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(disponível no SIGProj)

(Edital nº 155/2024-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA PIBID/UFMS - 2022/2024, publicado no EDITAL Nº ____/2024 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu _____,
RG _____, CPF _____, celular nº () _____,
e-mail _____ residente em _____ (endereço/CEP)
_____, docente da Escola
_____, ministrando aula de
_____, do PROCESSO DE SELEÇÃO
DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/ PIBID/UFMS - 2022/2024,
Inscrição SIGProj nº _____, apresento recurso junto à Prograd,
contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, ____ de _____ de 2024.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 07/03/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4712480** e o código CRC **146E403B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000318/2024-11

SEI nº 4712480